



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 168/2021
Edital nº: 9/2021-077-FMS
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 – Ministério da Saúde).

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MESA GINECOLÓGICA. Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO/GABINETE COM PORTAS E GAVETAS.	1	UNIDADE	R\$ 4.515,33	R\$ 4.515,33
2	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL.A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	1	UNIDADE	R\$ 4.865,47	R\$ 4.865,47



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



3	<p>INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL. Especificação: Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas possuir portinholas com manga punho e guarnições auto claváveis em silicone atóxico 1 portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto extingüível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle micro processado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	1	UNIDADE	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00
4	<p>BERÇO AQUECIDO. Especificação: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle micro processado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual relógio Apagar incorporado alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia falha na resistência de aquecimento falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela Entidade solicitante.</p>	2	UNIDADE	R\$ 24.436,00	R\$ 48.872,00
5	<p>BOMBA DE INFUSÃO. Especificação: KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, BATERIA E EQUIPO UNIVERSAL.</p>	1	UNIDADE	R\$ 21.061,25	R\$ 21.061,25
6	<p>MESA DE ESCRITÓRIO. Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES COM GAVETAS.</p>	1	UNIDADE	R\$ 1.014,33	R\$ 1.014,33
7	<p>DETECTOR FETAL. Especificação: TIPO / TECNOLOGIA / DISPLAY PORTÁTIL / DIGITAL.</p>	2	UNIDADE	R\$ 1.369,00	R\$ 2.738,00
8	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA. Especificação: SUPORTE PARA CILINDRO, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, GAVETAS NO MÍNIMO 3 E TÁBUA DE MASSAGEM.</p>	1	UNIDADE	R\$ 4.365,00	R\$ 4.365,00
9	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. Especificação: MODO DE OPERAÇÃO: CAPACIDADE DIGITAL / ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM),TARA.</p>	1	UNIDADE	R\$ 1.930,76	R\$ 1.930,76
10	<p>MESA PARA COMPUTADOR. Especificação: GAVETAS DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.</p>	1	UNIDADE	R\$ 548,45	R\$ 548,45
11	<p>LARINGOSCÓPIO ADULTO. Especificação: TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA / LED / 06 LÂMINAS RIGIDAS.</p>	1	UNIDADE	R\$ 2.029,27	R\$ 2.029,27
12	<p>ESTETOSCÓPIO INFANTIL. Especificação: AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO.</p>	1	UNIDADE	R\$ 272,00	R\$ 272,00
13	<p>MESA PARA IMPRESSORA. Especificação: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.</p>	1	UNIDADE	R\$ 511,00	R\$ 511,00
14	<p>IMPRESSORA LASER (COMUM). Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora laser com padrão de cor monocromático resolução mínima de 1200 x 1200 DPI velocidade de 35 páginas por minuto PPM suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício capacidade de entrada de 200 páginas ciclo mensal de 50.000 páginas interface USB permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n suportar frente e verso automático o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.</p>	1	UNIDADE	R\$ 3.162,50	R\$ 3.162,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



15	OXÍMETRO DE PULSO. Especificação: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.	1	UNIDADE	R\$ 616,25	R\$ 616,25
16	SUORTE DE HAMPER. Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	1	UNIDADE	R\$ 781,33	R\$ 781,33
17	CAMA PPP. Especificação: Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	3	UNIDADE	R\$ 13.817,50	R\$ 41.452,50
18	MESA DE MAYO. Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	1	UNIDADE	R\$ 1.086,27	R\$ 1.086,27
19	POLTRONA HOSPITALAR. Especificação: MAT. DE CONFECÇÃO / ASSENTO E ENCOSTO / CAPACIDADE /RECLINAÇÃO AÇO / FERRO PINTADO / ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120KG / ACIONAMENTO MANUAL.	2	UNIDADE	R\$ 1.734,75	R\$ 3.469,50
20	BANQUETA. Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO GIRATÓRIO.	1	UNIDADE	R\$ 652,33	R\$ 652,33
21	SUORTE DE SORO. Especificação: TIPO PEDESTAL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	1	UNIDADE	R\$ 384,67	R\$ 384,67
22	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO. Especificação: RODÍZIOS, CUNA ACRÍLICO E ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO.	1	UNIDADE	R\$ 2.669,07	R\$ 2.669,07
23	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. Especificação: SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO / VIDRO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM.	2	UNIDADE	R\$ 10.223,54	R\$ 20.447,08
24	CARDIOTOCÓGRAFO. Especificação: CONFIGURAÇÕES: PORTÁTIL, COM IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, COM SUPORTE.	1	UNIDADE	R\$ 44.588,71	R\$ 44.588,71
25	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. Especificação: ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL.	1	UNIDADE	R\$ 754,60	R\$ 754,60
26	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL. Especificação: COMPOSIÇÃO POLIETILENO.	1	UNIDADE	R\$ 1.674,33	R\$ 1.674,33
27	ARMÁRIO. Especificação: DIMENSÕES / PRATELEIRAS - ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 Kg, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO.	1	UNIDADE	R\$ 1.692,00	R\$ 1.692,00
28	ESCADA COM 2 DEGRAUS. Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	2	UNIDADE	R\$ 472,33	R\$ 944,67
29	CADEIRA. Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO/POLIPROPILENO.	1	UNIDADE	R\$ 270,67	R\$ 270,67
Valor Total dos Itens:					R\$ 281.994,32

*** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido para cada item deste Termo de Referência, correspondente ao percentual 1% de desconto aproximado, conforme valor acima listado, em relação aos valores unitários estimados.**

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 – Ministério da Saúde).

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA;



3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 – Ministério da Saúde), não tem natureza continuada.

4.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita em caráter de **urgência** a realização de processo licitatório conforme solicita o Ministério da Saúde na proposta Nº 11190.812000/1200-02 que se refere a aquisição de equipamentos/material permanente:

4.2.1 – Considerando a necessidade de reorganização do processo de trabalho e qualificação do cuidado na assistência às gestantes, parturistas, recém-nascidos e puérperas, no contexto da emergência em saúde pública de importância nacional (epin) decorrente da corona vírus. Considerando que o hospital municipal de Vitória do Xingu não possui UTI Neonatal, assim como de suporte de manutenção da vida do RN para transporte até a unidade de referência (Hospital Regional Público da Transamazônica), sendo que a falta desses equipamentos é um fator de complicação no atendimento emergencial de recém-nascidos.

4.2.2 - Considerando a necessidade de garantir conforto térmico sem prejudicar o acesso ao recém-nascidos, fornecendo segurança da temperatura ao mesmo, torna-se imprescindível a utilização de berços aquecidos para melhor atender os neonatos. Assim, diante do número de partos realizados do referido hospital, justificamos a solicitação de 02 berços aquecidos para otimizar os atendimentos obstétricos.

4.2.3 - Considerando ainda a reorganização e adequação do espaço hospitalar, na qual o hospital municipal de Vitória do Xingu passou a ter 02 PPP, dispondo de 08 leitos obstétricos, informamos que devido a problemas no CNES local, não foi possível informar em tempo oportuno as referidas atualizações. As quais irão na competência atual. Assim, diante da necessidade de adequar e qualificar a atenção prestada aos recém-nascidos e gestantes nesse período de pandemia da COVID-19, justificamos a necessidade de aquisição desses equipamentos, uma vez que os mesmos irão nos permitir atender de forma satisfatório e resolutiva todas as usuárias atendidas no hospital municipal. Assim, cabe destacar ainda, que o município de Vitória do Xingu é referência de atendimento para os municípios circunvizinhos, devido as especificidades, devido as especificidades geográficas, atendendo principalmente Anapu, Porto de Moz e Senador José Porfírio

Tudo em conformidade com a justificativa expressas no Ofício nº. 486/2021-GAB/SMS, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.3 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.4 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e



características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.5 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues, retirados e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 – Os equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 – Ministério da Saúde) oriundos deste processo devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento.

5.1.4 - Os equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 – Ministério da Saúde) oriundos deste processo mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.5 - O horário de entrega dos equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 – Ministério da Saúde), insumos e equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.6 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.7 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.1.8 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

5.2 - Das Condições do Objeto:

5.2.1 - Os equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 – Ministério da Saúde) a serem fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO.

5.2.2 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Fornecedora/Detentora e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.



5.2.3 - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Fornecedor/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.4 - Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.

5.2.5 - Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.6 - A quantidade dos equipamentos, mencionada poderá sofrer alteração, conforme necessidade da Secretaria, sem quaisquer ônus para o Município.

5.2.7 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.8 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.2.9 - A Fornecedor/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.2.10 - Se algum objeto apresentar irregularidade, a Secretaria o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o objeto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Fornecedor/Detentora. A Secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do objeto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, objeto este alterado e/ou adulterado.

5.2.11 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:



6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. BRENDA FREITAS DA SILVA – Matrícula: 0409339 Portaria nº. 0019/2021-SEMAD designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO



8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas



de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos da Proposta nº. 11190.812000/1200-02 – Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal (Recursos Próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

*10 302 0210 2.047 – Manutenção Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente*

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de desconto acima citado, em relação ao Valor Unitário Estimado.

Vitória do Xingu/PA, 02 de setembro de 2021.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 026/2021